



ESTADO DE SERGIPE  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO  
RECORTE DE JORNAIS

Correio de Sergipe • Aracaju • domingo  
11 e segunda-feira 12 de agosto de 2013

AUDIÊNCIA PÚBLICA

## MP cobra Recomendações feitas a Socorro

O Promotor de Justiça Dr. Rivaldo Frias dos Santos Júnior realizou audiência pública com agentes públicos do Município de Nossa Senhora do Socorro, para discutir acerca das Recomendações expedidas pelo Ministério Público de Sergipe ao Prefeito e ao Superintendente de Trânsito daquele Município.

O MP Recomendou que o Prefeito determine o afastamento de todos os servidores – estatutários, contratados ou comissionados – que estejam desempenhando a função de motorista sem ter sido aprovado em concurso público para tal finalidade. O Prefeito deverá nomear para a função de motorista, os candidatos aprovados no concurso público regido pelo Edital nº 01/2011.

Para o Superintendente de Trânsito do referido Município, o MP Recomendou a revogação da Portaria nº 01/2012, que cria o Pelotão de Trânsito da Guarda Municipal, bem como todas as portarias que designam servidores civis para atuarem como agentes de autoridade de trânsito. Tais agentes estão em desvio de suas funções e deverão ser devolvidos aos seus órgãos de origem e deverão, também, ter recolhidos fardamentos, insígnias e demais insumos disponibiliza-



### O PREFEITO DEVERÁ NOMEAR PARA A FUNÇÃO DE MOTORISTA, OS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO

dos para o desempenho do mister.

De acordo com a Recomendação referente ao cargo de motorista, o MP considerou a constatação feita durante tramitação de Procedimento Administrativo realizado, referente à existência de servidores comissionados desempenhando a função de motorista, em detrimento ao chamamento de candidatos aprovados no concurso público vigente. De acordo com a Promotoria, tal ato configura fraude ao concurso público.

Com relação aos Guardas Municipais, para expedir a Recomendação, o MP considerou que a lotação de tais guardas na Superintendência Municipal de Trânsito, com atribuição de atividades inerentes ao cargo de Agente de Trânsito, configura desvio de função, já que, as guardas municipais têm

destinação constitucional específica – a proteção de bens, serviços e instalações municipais. Considerou, ainda, dentre outros itens, que a Administração Pública Municipal só poderá ter agentes de trânsito mediante criação de cargos específicos e preenchimento por concurso e não por simples designação de servidor municipal.

Durante a audiência, os representantes do Município de Socorro acataram os termos das Recomendações e comprometeram-se a convocar 05 (cinco) candidatos aprovados no concurso de Motorista I e mais 02 (dois) candidatos aprovados para motorista II. Além disso, comprometeu-se a elaborar estudo e projeto de lei, a fim de alterar o quantitativo de motoristas, e contratar os aprovados em concurso, em número suficiente para suprir o afastamento de todos os servidores que desempenham irregularmente a função.

E, finalmente, o Município assegurou que vai, em 75 (setenta e cinco) dias, convocar 10 (dez) candidatos aprovados no concurso de agente de trânsito, a fim de substituir os guardas municipais que estão, atualmente, em desvio de função.